



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Mata - Núcleo de Apoio Regional de Carangola

Parecer nº 24/IEF/NAR CARANGOLA/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0025133/2022-30

**PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Mozart Pereira		CPF/CNPJ: 068.693.866-68	
Endereço: Fazenda Santo Amaro		Bairro: Zona Rural	
Município: Manhuaçu	UF: MG	CEP: 36.900-000	
Telefone: 31-98201-1625	E-mail: albertocostamp@gmail.com		

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 ( ) Não, ir para item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:		CPF/CNPJ:	
Endereço:		Bairro:	
Município:	UF:	CEP:	
Telefone:	E-mail:		

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda Santo Amaro		Área Total (ha): 42,4128	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 24051 livro 02 Folha 01		Município/UF: Manhuaçu/MG	

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3139409-1330.39C6.0697.4D9E.B429.4119.726C.D7A8

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	08	unidade

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte de árvores isoladas nativas vivas	08	unidade	792256	7755037

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infra estrutura para a atividade de culturas anuais perenes e semi perenes	Infraestrutura e ampliação de área	0,2

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Floresta Estacional Semi Decidual	Não se aplica	Não se aplica

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha floresta nativa	Lenha	0,36461	m <sup>3</sup>

**1. HISTÓRICO**

Data de formalização/aceite do processo: 02/06/2022

Data da vistoria: Sem vistoria

Data de solicitação de informações complementares: 10/06/2022

Data do recebimento de informações complementares: 15/06/2022

Data de emissão do parecer técnico: 22/06/2022

Solicitado ser anexado ao processo, arquivos shapes com demarcação das app's, reserva legal e delimitação da propriedade.

Solicitado anexar ao processo, anuência do Dnit para supressão das árvores dentro da faixa de domínio.

**2. OBJETIVO**

"Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo."].

Tem como objetivo a ampliação das infraestruturas do empreendimento bem como do plantio. Esta autorização não dá direito a promover edificações na faixa de domínio.

**3. ANÁLISE TÉCNICA**

. Comparar a lista de espécies solicitadas para corte com a lista de espécies ameaçadas de extinção. Atestar que nenhuma das espécies solicitadas consta como ame

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constar Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim ( X ) Não

Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

. Esclarecer, após comparação com o CAR do imóvel, que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de permanente.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim ( X ) Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_

. Checar a quantidade de árvores requeridas com o tamanho da área, e mostrar a relação entre eles – critério: 15 indivíduos/ha. Verificar se não foi realizado na mesma natureza pelo solicitante nos últimos três anos. Caso tenha sido realizado, somar o número de indivíduos solicitados nos requerimentos.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim ( X ) Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

\* Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.

Para todas as análises acima e outras que se fizerem necessárias, o técnico poderá utilizar ferramentas de geotecnologia disponíveis.]

Taxa de Expediente: R\$ 596,29 em 31/05/2022

Taxa florestal: R\$ 16,26 em 31/05/2022

[Para ambas as taxas, informar o valor recolhido e a data do pagamento. Para a Taxa Florestal informar se houve adequação em relação ao rendimento lenhoso necessidade de complementação.]

#### 4. CONCLUSÃO

[Caso todas as opções do Item 3 tenham sido marcadas com “Não”, o requerimento deverá ser deferido e emitida a autorização simplificada.

Caso alguma das opções do Item 6.3 tenha sido marcada com “Sim”, o requerimento deverá ser indeferido e orientada a formalização de procedimento convencional para corte de árvores isoladas nativas vivas. Se necessário, após a vistoria, deverá ser lavrado auto de infração no código 321 do Decreto 47.383 de 2018 ou outras sanções previstas em legislação específica.]

#### SUGESTÃO DE TEXTO PARA ESSE CAMPO:

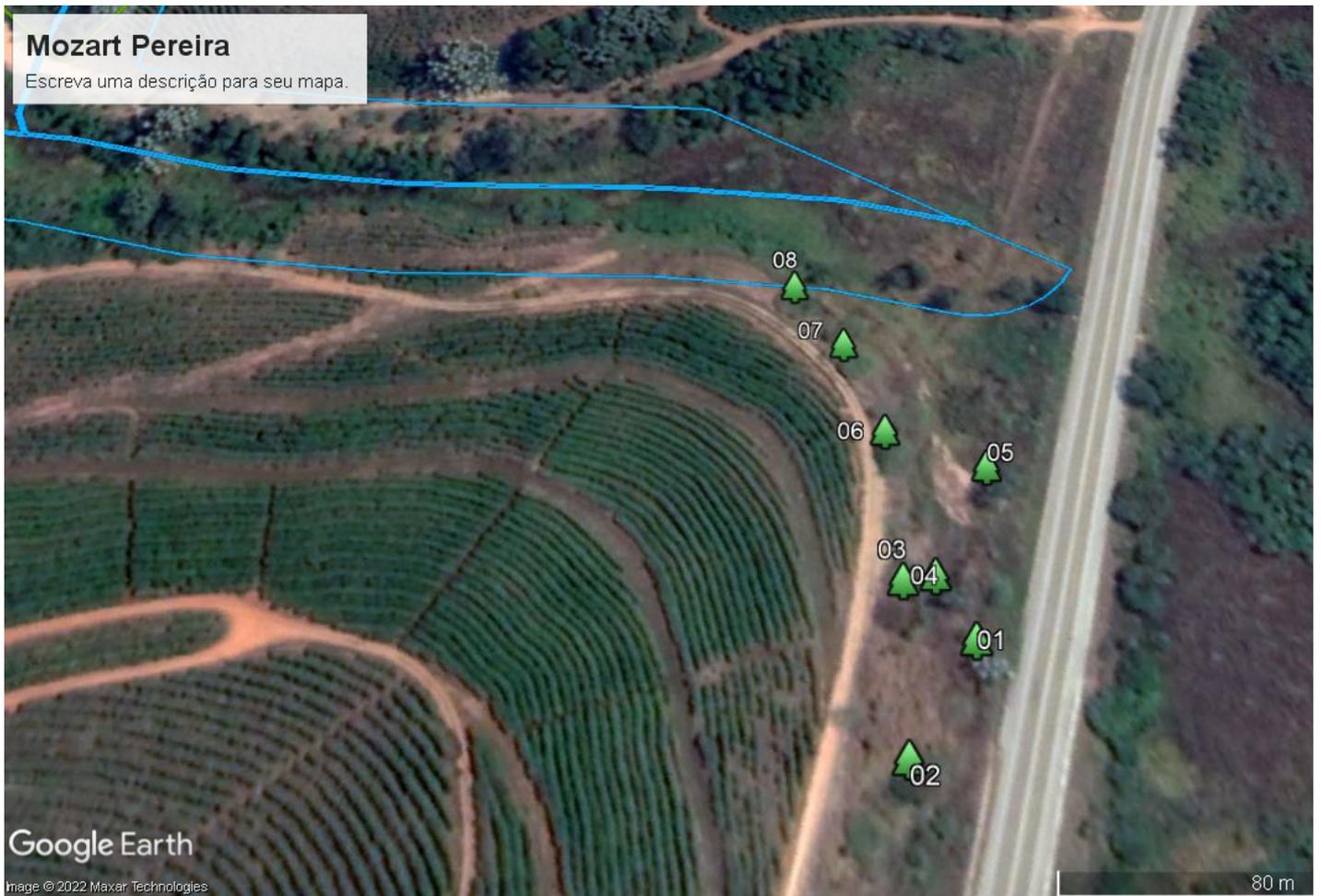
“Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte de 08 árvores isoladas nativas vivas, localizada na propriedade Fazenda Santo Amaro, cidade de Manhuaçu, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado uso”

Este documento não autoriza a edificação em área de domínio do DNIT.



## Mozart Pereira

Escreva uma descrição para seu mapa.



### 5. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal R\$ 10,44 em 22/06/2022

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC  SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Alaôr Magalhães Junior**

MASP: **1186494-9**



Documento assinado eletronicamente por **Alaôr Magalhães Júnior**, Coordenador, em 23/06/2022, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **48379646** e o código CRC **FE30ECD6**.